

Relatório

Registo de descrição

Data relatório

2023-02-03

Registo

PT/FCT/INII - Arquivo do Instituto Nacional de Investigação Industrial

Nível de descrição	F
Código de referência	PT/FCT/INII
Tipo de título	Formal
Título	Arquivo do Instituto Nacional de Investigação Industrial
Datas de produção	1959 - 1980-05-30
Datas de acumulação	1959-1979
Dimensão e suporte	Documentos textuais: papel A4 e outros formatos
Entidade detentora	Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.
História administrativa/biográfica/familiar	<p>As bases da criação do Instituto Nacional de Investigação Industrial (INII) foram lançadas em 1957, quando foi criado no Ministério da Economia na Secretaria de Estado da Indústria, tendo por objeto a promoção, auxílio e coordenação da investigação e assistência ao aperfeiçoamento e desenvolvimento industriais do país (Lei n.º 2089, de 8 de junho).</p> <p>Posteriormente em 1959, a Lei n.º 2089 foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 42120, de 23 de janeiro, que o cria na Secretaria de Estado da Indústria com a finalidade a competência e a organização estabelecida pela Lei de 1957 e pelo Decreto-Lei n.º 42121, que promulga o regulamento.</p> <p>A experiência dos primeiros anos de funcionamento do INII, organismo primeiro do género no país, com vastas e complexas funções, mostraram ao fim dos primeiros anos ser necessário fazer ajustamentos na estrutura dos serviços. Assim, pelo Decreto-Lei n.º 48025 de 4 de novembro de 1967, foi acrescentado um 3.º serviço aos serviços técnicos, o serviço de Estudos Económicos e de Desenvolvimento Industrial. Ao Gabinete Central de Coordenação, Planeamento e Informação foram acrescentadas competências de coordenação de atividades de formação, quer as promovidas por si quer as atividades de formação em que participe. Ao Gabinete Central de Coordenação, Planeamento e Informação e os serviços técnicos passaram a subdividir-se em divisões, grupos, centros ou núcleos de estudo ou assistência, e esses, por sua vez, nos laboratórios, gabinetes ou secções. Além das divisões, grupos, laboratórios e demais departamentos gerais ou de base que se mostrarem indispensáveis, o 1.º serviço compreenderá ainda núcleos especializados para o estudo, apoio e assistência, nos respetivos domínios, aos vários ramos da indústria nacional em que tal se verificar ser vantajoso. O quadro do pessoal também foi alterado, passando a designação de «chefe de serviço» a ser substituída pela de «diretor de serviço».</p> <p>Assegurou também à Fábrica-Escola Irmãos Stephens, serviço externo do Instituto, uma administração e um quadro de pessoal superior mais conformes com as exigências da gestão de uma unidade fabril moderna e que, além de escola, tem também de se organizar em termos que lhe permitam vir a servir de modelo à restante indústria nacional. Com este Decreto-Lei foram estabelecidos os princípios gerais pelos quais se deve regular a extensão das atividades do Instituto às províncias ultramarinas, nas condições que forem estabelecidas por despacho conjunto do Ministro do Ultramar e do Secretário de Estado da Indústria.</p> <p>A publicação do Decreto-Lei n.º 358/76, de 14 de maio, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Indústria e Tecnologia, extingue diversos organismos que se encontravam na sua tutela, entre eles o INII. A extinção dos seus serviços fica a aguardar a publicação do diploma orgânico do organismo onde estes serão integrados. O Decreto-Lei n.º 358/76, de 14 de Maio, estabeleceu a organização geral do Ministério da Indústria e Tecnologia, adaptando-a às necessidades da estrutura industrial portuguesa, considerando as novas linhas resultantes de uma política com um maior grau de intervenção do Estado. A experiência da aplicação do referido decreto-lei aconselhou a introdução de algumas alterações, que fundamentalmente consistem numa redução apreciável do número de órgãos existentes dentro do Ministério, nomeadamente direções-gerais. O presente diploma estabelece uma nova estrutura orgânica, baseada na publicada no Decreto-Lei n.º 358/76. O Art. 50.º - 1 prevê a nomeação de um Comissão Instaladora do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI) para assegurar a gestão dos serviços de investigação e laboratoriais do INII.</p> <p>A extinção dos serviços acontece com a publicação do Decreto-Lei n.º 361/79 de 1 de setembro, com a aprovação e definição das suas atribuições.</p>
Localidade	Rua Garcia de Orta, n.º 68, 1º e 2º andares - 1200-680 Lisboa (Sede). As restantes localizações dos serviços estão indicadas no campo Notas.
Estatuto legal	Organismo público, dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa.

Funções, ocupações e atividades

O Instituto Nacional de Investigação Industrial, criado no Ministério da Economia, teve inicialmente como objeto, promover, auxiliar e coordenar a investigação e assistência para o aperfeiçoamento e desenvolvimento industrial do país. Para o cumprimento das suas atribuições foram-lhe atribuídas as seguintes competências: assegurar, de um modo geral, a coordenação e o aproveitamento dos meios, estudos e investigações de interesse para o progresso das indústrias; acompanhar a evolução e os progressos científicos e técnicos das diversas indústrias portuguesas e estrangeiras e os seus processos de patentes, informações e referências nacionais e estrangeiras, que possam ser úteis ao aperfeiçoamento das atividades industriais já existentes ou à instalação de novas indústrias no país; fazer estudos, ensaios e investigações científicas ou técnicas de utilidade para a indústria, bem como promover ou auxiliar atividades semelhantes de outras entidades nacionais, públicas ou privadas; criar, manter ou dirigir museus tecnológicos, laboratórios, instalações de ensaio, estações experimentais, fábricas-escolas ou centros de estudo ou de investigação de especial interesse para o aperfeiçoamento ou desenvolvimento industrial, bem como promover ou auxiliar a criação e manutenção de instalações e atividades semelhantes por outras entidades nacionais, públicas ou privadas; prestar assistência científica e técnica aos industriais ou outras entidades públicas ou privadas que a solicitarem; facultar, segundo regulamento a estabelecer, a utilização dos seus laboratórios e serviços a cientistas, técnicos, professores e alunos de escolas superiores e profissionais ou outras entidades idóneas interessadas em estudos e pesquisas relacionados com a indústria; promover, por si ou em colaboração com outrem, a especialização, no país ou no estrangeiro, de cientistas, técnicos ou pessoal de qualquer natureza, para a formação e aperfeiçoamento de dirigentes, técnicos ou operários indispensáveis ao progresso da indústria nacional ou aos serviços de assistência científica e técnica dependentes do próprio Instituto; manter intercâmbio de estudos, pesquisas e informações com universidades, escolas técnicas, institutos de investigação, centros de estudo, laboratórios e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que desempenhem atividades de interesse para o progresso das indústrias; promover, por meio de cursos, conferências, congressos, demonstrações, exposições, documentários cinematográficos, publicações e outros processos adequados a divulgação dos conhecimentos ou resultados obtidos em estudos e trabalhos científicos ou técnicos próprios ou alheios, especialmente entre as entidades de carácter cultural, económico, associativo ou profissional ligadas aos problemas e atividades industriais; fazer-se representar em organizações, congressos, conferências ou reuniões internacionais respeitantes a matérias compreendidas nas suas atribuições; dar parecer ou sugerir providências sobre problemas de regulamentação tecnológica, produtividade e normalização.

Mandatos/fontes de autoridade

Lei n.º 2089/57, de 8 de junho de 1957, promulga as bases para a criação, no Ministério da Economia, do Instituto Nacional de Investigação Industrial.
Decreto-Lei n.º 42120/59, de 23 de janeiro de 1959, cria, na Secretaria de Estado da Indústria, o Instituto Nacional de Investigação Industrial, com sede em Lisboa e com a finalidade, competência e organização estabelecida na Lei n.º 2089/57.
Decreto-Lei n.º 42121/59, de 23 de janeiro de 1959, publica o regulamento do Instituto Nacional de Investigação Industrial.
Decreto-Lei n.º 48025/67, de 4 de novembro de 1967, procede a alguns ajustamentos na orgânica e regulamento do Instituto Nacional de Investigação Industrial.
Decreto-Lei 358/76, de 14 de Maio, aprova a Lei Orgânica do Ministério da Indústria e Tecnologia.
Decreto-Lei n.º 548/77, de 31 de dezembro de 1977, estabelece uma orgânica, que, baseando-se sobre a resultante do Decreto-Lei n.º 358/76, permite a nova estrutura do Ministério da Indústria e Tecnologia.
Despacho normativo n.º 126/78, de 31 de maio de 1978, integra os serviços extintos do Ministério da Indústria e Tecnologia (entre eles o INII) nos organismos criados pelo Decreto-Lei n.º 548/77, de 31 de dezembro.
Decreto-Lei n.º 361/79, de 1 de setembro de 1979, estrutura e define as atribuições do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e extingue formalmente todos os serviços do INII.

História custodial e arquivística

Os serviços do INII foram extintos em 1979, tendo sido todos integrados no LNETI. A documentação transitou para as novas instalações do LNETI, no Campus do Lumiar, Estrada do Paço do Lumiar, 22, 1649-038 Lisboa. Em 2004 o LNETI passou a designar-se Instituto Nacional de Energia, Tecnologia e Inovação (INETI) e em 2007 passou a designar-se Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), mantendo-se nas mesmas instalações no Lumiar.
De todo o espólio documental restam aproximadamente 42 metros lineares, sendo este composto por cerca de oito centenas de unidades, entre documentos administrativos e publicações.
Entre as datas que medeiam a sua criação e extinção surge legislação relativa a microfilmagem e eliminação de documentos:
Portaria 382/73, de 30 de Maio, de 1973, que autoriza o Instituto Nacional de Investigação Industrial a microfilmar a documentação que deva manter em arquivo e a proceder à sua inutilização;
Portaria 37/74, de 19 de Janeiro, que autoriza a Direção-Geral dos Serviços Industriais a microfilmar ou a mandar microfilmar a documentação que deva manter em arquivo e a proceder, com observância de determinadas condições, à sua inutilização.
Não chegou até nós qualquer microfilme ou auto de eliminação.
A documentação foi entregue pelo LNEG ao Arquivo de Ciência e Tecnologia por auto de doação em 2015.

Fonte imediata de aquisição ou transferência

Transferência com alteração de custódia. A doação foi efetuada em novembro de 2015.

Âmbito e conteúdo

O arquivo do Instituto Nacional de Investigação Industrial reflete a sua atividade, desde a criação até à extinção, como organismo com personalidade jurídica e autonomia administrativa com as atribuições de: promoção, auxílio e coordenação da investigação e assistência para o aperfeiçoamento e desenvolvimento industrial do país.

Ingressos adicionais

Trata-se de um fundo fechado.

Sistema de organização	A documentação produzida pelo Instituto Nacional de Investigação Industrial está organizada por serviço produtor. O sistema de classificação é temático e orgânico.
Condições de acesso	Decreto-lei nº 16/93, de 23 de janeiro, Regime geral dos arquivos e do património arquivístico (alteração: Lei nº 14/94, de 11 de Maio); Lei nº 67/98, de 26 de outubro, Lei da proteção dos dados pessoais; Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos; Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) Despacho n.º 34/CD/2011, de 5 de dezembro, Regulamento de Acesso ao Arquivo Histórico da Ciência e Tecnologia da FCT.
Condições de reprodução	A reprodução de documentos facultada pelo ACT obedece a legislação aplicável. A reprodução documental feita pelos utilizadores, independentemente da tecnologia (máquina fotográfica, scanner), requer autorização prévia. Fonte consultada: Regulamento do Arquivo Histórico de Ciência e Tecnologia da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.
Idioma e escrita	Em português (por), contendo documentos em outras línguas, nomeadamente francês (fra) e inglês (eng).
Características físicas e requisitos técnicos	A documentação está, na sua grande maioria, em bom estado de conservação.
Instrumentos de pesquisa	Listagem de unidades de instalação.